

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SUSTO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – CE



F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.1.2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar a contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

2.1.3 – CABE A CONTRATANTE:

2.1.3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá a construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, instalações elétricas e hidráulicas, assim como os seus respectivos detalhes.

2.1.3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

2.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.


Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SUSTO NO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO – CE**



A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais e empregados serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

2.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras do município de Irauçuba e as presentes especificações.

1.0– SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Deverá ser demolido a alvenaria de tijolos no local indicado no projeto.

1.2 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a retirada de pavimentação em bloco de concreto.

1.3 RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a retirada de guias pré fabricadas de concreto.


Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SUSTO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – CE



1.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a retirada de carga manual de entulho em caminhão basculante no volume de 37,25 m³, conforme especificado no projeto.

1.5 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a retirada de entulho, transportado em caminhão de até 10 KM ,que não pode ser transportado rochas, no volume de 37,25 m³, conforme especificado no projeto.

2 – PAVIMENTAÇÃO

– DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Serão executadas em total obediência no que diz respeito ao formato, cor e tipo;

II – O assentamento só poderá ser iniciado após a colocação definitiva das tubulações de luz todas devidamente testadas e, em perfeito funcionamento.

III – O caimento para escoamento das águas, será no mínimo 0,10%.

IV – Será proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à execução.

2.1 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

O fornecimento do piso podotátil externo e o assentamento com argamassa será realizado de acordo com a norma que mais adequa a esse tipo de atividade.

2.2 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a implantação de piso intertravado tipo tijolinho de dimensões 20 x 10 x 6 centímetros com resistência de 35 MPA na cor vermelho, conforme solicitado no projeto.


Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SUSTO NO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO - CE



2.3 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Será realizado o contorno da praça com assentamento de guia (meio fio) em reto pré-fabricado, com contorno do perímetro da praça de 239,89 metros.

3 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os serviços aqui relacionados deverão obedecer às normas da ABNT e/ou ANEL, que a contratada declara conhecer.

Os serviços de instalações compreendem a execução, os testes de prova e os testes de desempenho.

Os testes de prova serão feitos em todas as tubulações, alimentadores e equipamentos, à proporção que os trechos admitam essa tarefa.

3.1 FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM²

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a implantação de fio isolado em PVC para uma tensão de 750 volts em uma área de seção de fio de 2,5 milímetros quadrados, conforme solicitado no projeto.

3.2 POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a implantação de poste de ferro para jardim H=2,80m, com globo e lâmpada vapor de sódio 70w, conforme solicitado no projeto.

4 - URBANISMO

4.1 BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a implantação de balanço andorinha com duas cadeiras, conforme solicitado no projeto.

4.2 ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a implantação de escorregador pequeno, conforme solicitado no projeto.


Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SUSTO NO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO - CE**



4.3 CARROSSEL DE RODA

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a implantação de carrossel de roda , conforme solicitado no projeto.

4.4 GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a implantação de gangorra com duas pranchas, conforme solicitado no projeto.

4.5 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m

Os bancos terão altura final e dimensões conforme indicadas no projeto.

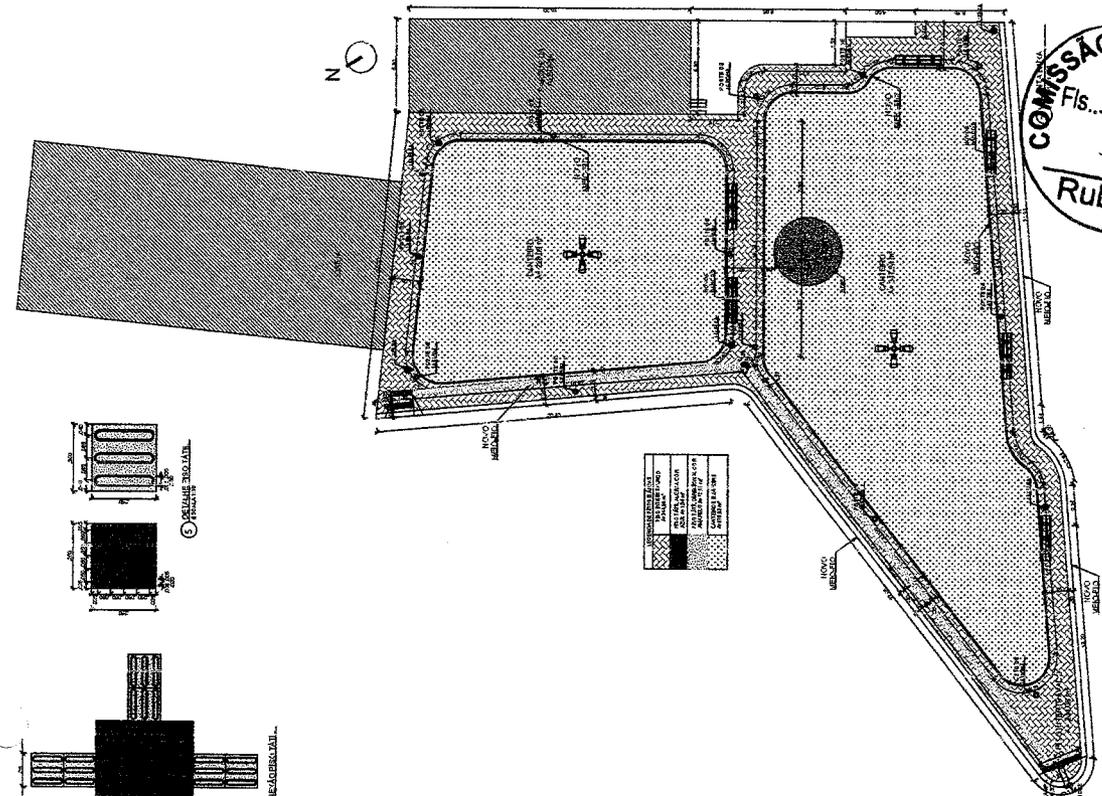
Serão construídas conforme projeto, banco de madeira com estrutura de ferro, L = 3,00m.

5 - DIVERSOS

5.1 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm

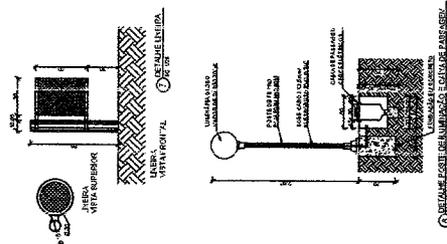
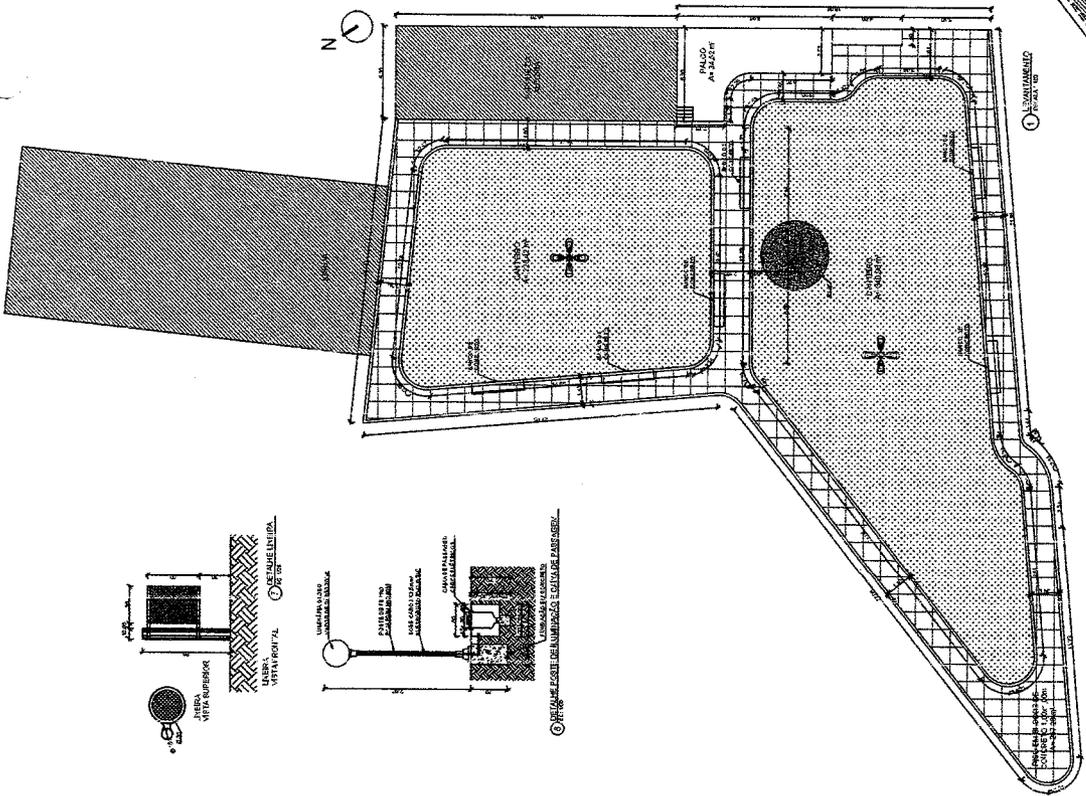
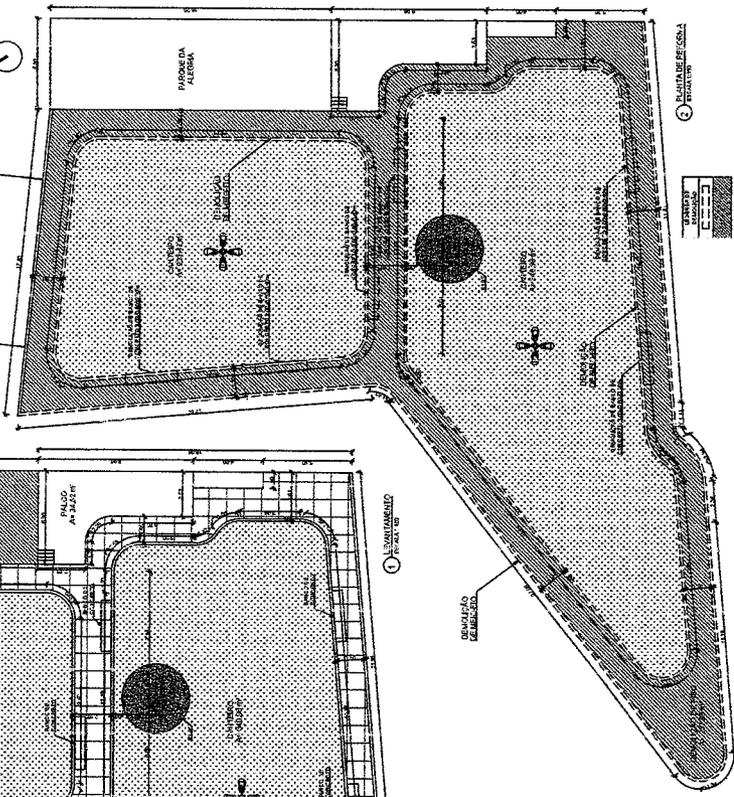
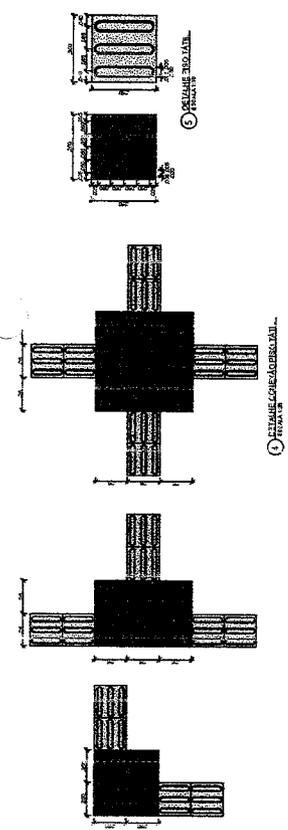
Será instalada lixeira em fibra de vidro, com a capacidade para 40 litros e com diâmetro 35 cm, conforme solicitado no projeto.


Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 533
 Rubrica

 SILAS FERNANDES ENGENHARIA	CLIENTE ARQUITETO E URBANISTA SILAS FERNANDES TEIXEIRA MERGUITA CAU A159538-4	DATA 20/02/2020	01/01
	PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO - CE PROJETO DE REFORMA DE PRACAS DE RECREAÇÃO E LERTO	ESCALA 1:150 1:150 1:150	
EXECUÇÃO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO - CE		LEVANTAMENTO PLANTA DE REFORMA PLANTA BAIXA	



4



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

OBRA:
REFORMA DE 10 PRAÇAS
LOCAL:
SEDE
MUNICÍPIO:
REDENÇÃO-CE

FONTE DOS PREÇOS:

SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		11,15
BDI =		26,85%

REDENÇÃO, DEZEMBRO DE 2019


Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

OBRA:

REFORMA DE 10 PRAÇAS

LOCAL:

SEDE

MUNICÍPIO:

REDENÇÃO-CE

FONTE DOS PREÇOS:

SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,97%	16,84%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL	15,41%	11,86%
GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL	8,02%	3,19%
TOTAL (A+B+C+D)		85,20%	48,69%

REDENÇÃO, DEZEMBRO DE 2019

Silvas
Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008938
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: SILAS FERNANDES TEIXEIRA MESQUITA

Registro Nacional: A156938-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CNPJ: 07.756.646/0001-42

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 3.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 02/10/2019

Data de Início: 02/10/2019

Previsão de término: 02/12/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: PRACA MUNICIPAL

Nº: RN

Complemento: DIVERSAS PRAÇAS

Bairro: CENTRO

UF: CE CEP: 62790000 Cidade: REDENÇÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 3.915,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 1.700,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 1.167,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 658,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 3.750,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística


 Silas Fernandes Teixeira Mesquita
 Arquiteto Urbanista
 CAU A156938-4

 A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
 com a chave: yC4w17 Impresso em: 07/11/2019 às 10:33:35 por: , ip: 181.223.233.195

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008936931
INICIAL
INDIVIDUAL

Quantidade: 1.944,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 195,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 154,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 2.612,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 930,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 3.915,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1.700,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1.167,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 658,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 3.750,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Silas Fernandes Teixeira Mesquita
Arquiteto Urbanista
CAU A156938-4A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: yC4w17 Impresso em: 07/11/2019 às 10:33:35 por: , ip: 181.223.233.195



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008936931
INICIAL
INDIVIDUAL



Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1.944,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 195,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 154,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 2.612,00

Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 930,00

Unidade: m²

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

RRT DE PROJETO E ORÇAMENTO DAS REFORMAS DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 94,76

Pago em: 06/11/2019

Total Pago:

R\$ 94,76

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Redenção, 02 de outubro de 2019
Local Dia Mês Ano

Hpm

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CNPJ: 07.756.646/0001-42

Silas Fernandes Teixeira Mesquita

SILAS FERNANDES TEIXEIRA MESQUITA
CPF: 054.787.773-07

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: yC4w17 Impresso em: 07/11/2019 às 10:33:35 por: , ip: 181.223.233.195



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Reden o
Comiss o Permanente de Licita o

REF.: TOMADA DE PRE OS N  009/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PRE OS N  009/2020**, cujo objeto   a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSAS PRA AS NO MUNIC PIO DE REDEN O**, pelo pre o global de R\$ (_____), com prazo de execu o de 270(duzentos e setenta) dias, conforme cronogramas em anexo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n . _____ e CPF n  _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta   de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licita o.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execu o dos servi os objeto deste Edital e que ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual, e que ser o iniciados dentro do prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

2. **PERCENTUAL DE BDI:** ___% (_____).

_____, de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do Responsável Técnico.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Padre Barros, S/N - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede na Rua Santos Dumont - S/N - Centro - Redenção - Ce, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 009/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 009/2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 330(trezentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Redenção, com recursos previstos na seguinte classificação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0010.1.018.0000 - Pavimentação de vias e Logradouros Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 1.520.0000.00 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por um período de 330 (trezentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor



Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Redenção, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Redenção por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Redenção;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio



ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Redenção-Ce, _____ de _____ de 2020.

Secretária de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins em processo licitatório, junto ao Município de REDENÇÃO, Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem como, assim ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

_____ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

4